

20210824002



000015



Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Governo Municipal de Conceição do Araguaia

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
010143	ÓLEO DIESEL S10			
	FERNANDO O.B. BARRA E CIA LTDA	242.792,340	5,640	1.369.348,80
	COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DERIVADOS TIGRAO	242.792,340	5,630	1.366.920,87
	CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE EIRELI	242.792,340	5,610	1.362.065,03
		Valores médios :	5,627	1.366.111,57



Pará
Governo Municipal de Conceição do Araguaia

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

000016

Pag.: 2

Proponente

Código Descrição

CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E

010143 ÓLEO DIESEL S10

Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
242.792,340	5,610	1.362.065,03	
Total do(s) item(ns) :		1.362.065,03	
Total geral :		1.362.065,03	



Pará
Governo Municipal de Conceição do Araguaia

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

000017

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
010143	ÓLEO DIESEL S10	242.792,3400	5,627	1.366.192,50
		Total :		1.366.192,50


Mislene Pereira Maciel Saraiva
Chefe de Divisão de Pagamentos
e Prestação de Contas (Nível I)
Port. N° 0303



000018

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONVÊNIO Nº 005/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES – SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,
CONFORME ABAIXO MELHOR
SE DECLARA:

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 34.661
de 06/08/2021

PROCESSO Nº 2021/274912

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, situada na Travessa Vereadora Virgolina, nº 1145, Bairro São Luiz II, CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JAIR LOPES MARTINS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2171495 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 318.553.182-53, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.



000019

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício Nº. 094/2021 – GAB/PMCA**, datado de **08 de março de 2021**, a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para promover o restabelecimento da trafegabilidade com recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas pelos desastres naturais, no município de Conceição do Araguaia /PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 242.792,34 litros de óleo diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem para o restabelecimento da trafegabilidade com recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas pelos desastres naturais: Vicinal Conceição do Araguaia > Gorgulho, com extensão de 75 km; Vicinal Ladeira do Tatuão > Serra Verde (Japão), com extensão de 28 km; Vicinal PA 449 (Ladeira do sabão) > Jacutinga > PA 449 Lt 08 jocon, com extensão de 44 km; Vicinal Jocon > Lote 19 > Lote 20, com extensão de 40 km; Vicinal Pedra de amolar > PA 287, com extensão de 29 km; Vicinal Aeroporto > Sede do Bradesco, com extensão de 46 km; Vicinal Corredor do Verdurão > Vila Chibil, com extensão de 22 km; Vicinal 18 > Sede do Bradesco, com extensão de 36 km; Vicinal 20 > Ponte do Chicão, com extensão de 27 km; Vicinal Lote 17 > Lote 28, com extensão de 14 km; Vicinal Indiaporã > Rio Arraias, com extensão de 32 km; Vicinal PA 287 (Silo) > Santa Helena, com extensão de 24 km; Vicinal Gaúcha > PA 287 (Transpará) com extensão de 46 km; Vicinal Antártica > Inã, com extensão de 22 km; Vicinal Nazaré > Ingá III, com extensão de 23 km; Vicinal Menina Moça > Nazaré, com extensão de 25 km, totalizando uma extensão de 523 km, no município de Conceição do Araguaia /PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 120 (cento e vinte) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.



000020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à aquisição de 242.792,34 litros de óleo diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem para o restabelecimento da trafegabilidade com recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas pelos desastres naturais: Vicinal Conceição do Araguaia > Gorgulho, com extensão de 75 km; Vicinal Ladeira do Tatuão > Serra Verde (Japão), com extensão de 28 km; Vicinal PA 449 (Ladeira do sabão) > Jacutinga > PA 449 Lt 08 jocon, com extensão de 44 km; Vicinal Jocon > Lote 19 > Lote 20, com extensão de 40 km; Vicinal Pedra de amolar > PA 287, com extensão de 29 km; Vicinal Aeroporto > Sede do Bradesco, com extensão de 46 km; Vicinal Corredor do Verdurão > Vila Chibil, com extensão de 22 km; Vicinal 18 > Sede do Bradesco, com extensão de 36 km; Vicinal 20 > Ponte do Chicão, com extensão de 27 km; Vicinal Lote 17 > Lote 28, com extensão de 14 km; Vicinal Indiaporã > Rio Arraias, com extensão de 32 km; Vicinal PA 287 (Silo) > Santa Helena, com extensão de 24 km; Vicinal Gaúcha > PA 287 (Transpará) com extensão de 46 km; Vicinal Antártica > Inã, com extensão de 22 km; Vicinal Nazaré > Ingá III, com extensão de 23 km; Vicinal Menina Moça > Nazaré, com extensão de 25 km, totalizando uma extensão de 523 km, no município de Conceição do Araguaia /PA., execução do objeto deste Instrumento;

a) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

b) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

c) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

d) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;



000021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- e) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
 - f) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
 - g) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
 - h) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
 - i) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
 - j) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.
- 5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:
- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
 - b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
 - c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
 - d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
 - e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
 - f) Promover a divulgação das ações objeto deste convênio citando, obrigatoriamente, a participação da **CONCEDENTE**, nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;
 - g) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
 - h) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;



000022

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- i) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;
- j) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- k) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- l) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 1.201.822,08 (um milhão, duzentos e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 1.153.749,20 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** destinados à aquisição de 242.792,34 litros de óleo diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem para o restabelecimento da trafegabilidade com recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas pelos desastres naturais: Vicinal Conceição do Araguaia > Gorgulho, com extensão de 75 km; Vicinal Ladeira do Tatuzão > Serra Verde (Japão), com extensão de 28 km; Vicinal PA 449 (Ladeira do sabão) > Jacutinga > PA 449 Lt 08 jocon, com extensão de 44 km; Vicinal Jocon > Lote 19 > Lote 20, com extensão de



000023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
40 km; Vicinal Pedra de amolar > PA 287, com extensão de 29 km; Vicinal Aeroporto > Sede do Bradesco, com extensão de 46 km; Vicinal Corredor do Verdurão > Vila Chibil, com extensão de 22 km; Vicinal 18 > Sede do Bradesco, com extensão de 36 km; Vicinal 20 > Ponte do Chicão, com extensão de 27 km; Vicinal Lote 17 > Lote 28, com extensão de 14 km; Vicinal Indiaporã > Rio Arraias, com extensão de 32 km; Vicinal PA 287 (Silo) > Santa Helena, com extensão de 24 km; Vicinal Gaúcha > PA 287 (Transpará) com extensão de 46 km; Vicinal Antártica > Inã, com extensão de 22 km; Vicinal Nazaré > Ingá III, com extensão de 23 km; Vicinal Menina Moça > Nazaré, com extensão de 25 km, totalizando uma extensão de 523 km, no município de Conceição do Araguaia /PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira no valor de **R\$ 48.072,88 (quarenta e oito mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 4444042; Origem do Recurso: ESTADUAL; Fonte de Recurso: 0324000000; Plano Interno: 206AQCOVCCG; Ação Detalhada: 268248.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.



000024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENIENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENIENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;



000025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.



000026

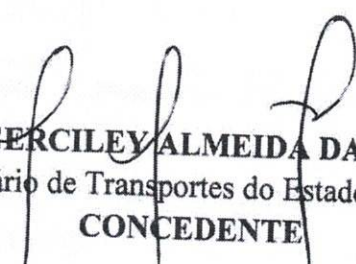
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de

de 2021.


ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE


JAIR LOPES MARTINS
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____


Florivaldo Vieira Martins
Diretor de Planejamento
DIRPLAN/SETRAN

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 15/2021-SAD, anexo ao PAE nº 2021/834304;

Resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias regulamentares da servidora THANYSE KAROLYNE SILVA PESSOA Id. Funcional nº 5926310/4, ocupante do cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria Adjunta, no período de 05.08 a 03.09.2021 para o momento oportuno, referente ao exercício de 03.08.2020 a 02.08.2021, concedido por meio da PORTARIA Nº 123 de 25.06.2021, publicada no DOE nº. 34.624 de 30.06.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Diretor Administrativo e Financeiro, 03 de agosto de 2021

FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 688800

ERRATA

AVISO DE ERRATA AO EDITAL

Modalidade: Tomada de Preços

Número: n.º 016/2021.

A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que no Edital da Licitação em referência, na Cláusula II – DO OBJETO, página 1 e na Cláusula III – DOS RECURSOS FINANCEIROS, página 1,

onde se lê:

2.1 - A presente licitação tem como objeto... no município de Maracanã;

3.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços,... PI: 206CPVICIST.

Leia-se:

2.1 - A presente licitação tem como objeto... no município de Santo Antônio do Tauá;

3.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços,... PI: 206CPVICIST.

Errata encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SETRAN e no site da SETRAN - <http://setran.pa.gov.br>, no Menu Transparência Pública, Licitações, Licitações (Detalhes). Ficam inalteradas as demais informações dos referidos Editais, inclusive, data, hora e local do certame. Belém, 05 de agosto de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA - Presidente da C.P.L. - SETRAN

Protocolo: 688844

ERRATA AO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 014/2021.

OBJETO: Construção e Pavimentação da PA-220, Trecho entroncamento rodovia PA-136 - Encontro PA-395, sub trecho Km 22,00 / Entonc. PA-395 (Lote II), com extensão de 20,00 km, na Região de Integração do Guamã, sob a Jurisdição do 1º Núcleo Regional.

A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que na publicação do Resultado do julgamento dos Documentos de habilitação, publicado no Jornal Diário Oficial do Estado do Pará de nº 34.631, de 08 de julho de 2021:

Onde se lê:

"A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação. As empresas J A CONSTRUCONS CIVIL EIRELI, TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI, LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, F.A.S DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA, SANJUAN ENGENHARIA LTDA, TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, G.R. FROTA EIRELI, CONCRETA ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUA ENGENHARIA LTDA foram consideradas HABILITADAS, e as empresas CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., CONCEPÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, FÊNIX LOGÍSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI e ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA foram consideradas INABILITADAS."

Leia-se:

"A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação. As empresas TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI, LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA, SANJUAN ENGENHARIA LTDA, TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, G.R. FROTA EIRELI, CONCRETA ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUA ENGENHARIA LTDA foram consideradas HABILITADAS, e as empresas F.A.S DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., CONCEPÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, FÊNIX LOGÍSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, J A CONSTRUCONS CIVIL EIRELI e ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA foram consideradas INABILITADAS."

A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos. Cópia da errata da ata de julgamento da Documentação de Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/PA.

Belém, 08 de julho de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA

Presidente da C.P.L. - SETRAN

Protocolo: 689041

CONVÊNIO

000027

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 005/2021 Processo nº 2021/274912

Valor Total: R\$ 1.201.822,08 (um milhão, duzentos e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Objeto: A aquisição de 242.792,34 litros de óleo diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplanagem para o restabelecimento da trafegabilidade com recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas pelos desastres naturais, totalizando uma extensão de 523 km, no município de Conceição do Araguaia /PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

Data de assinatura: 05/08/2021 Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Inic. de Vig.: 05/08/2021 T. Vig.: 02/12/2021

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;

Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0324000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206AQCOVCCG; Ação Detalhada: 268248.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CNPJ: 05.070.404/0001-75

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 688913

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 004/2020 Processo nº 2019/616936

Nº. do Termo: 1º Data de Assinatura: 05/08/2021

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 004/2020 é decorrente da solicitação da Concedente. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, alínea "h", e Cláusula Décima, Item 10.1, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 218 (duzentos e dezoito) dias Inic. de Vig.: 07/08/2021 T. Vig.: 12/03/2022

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - CNPJ nº 22.938.757/0001-63.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 688865

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 063/2020 Processo nº 2020/388322

Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 09/07/2021

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 063/2020. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, Item I, alínea "h" e, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 246 (duzentos e quarenta e seis) dias Inic. de Vig.: 11/07/2021 Vig.: 13/03/2022

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, CNPJ nº 34.593.541/0001-92

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 688867

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 084/2020 Processo nº 2020/531207

Nº. do Termo: 3º Data de Assinatura: 02/08/2021

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 084/2020. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, Item I, alínea "h" e, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 166 (cento e sessenta e seis) dias Inic. de Vig.: 03/08/2021 Vig.: 15/01/2022

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO CNPJ nº 10.221.786/0001-20

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 688871

DIÁRIA

PORTARIA Nº 177 DE 26 DE JULHO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: Fiscalizar os serviços de pavimentação no Município de Breves

Origem: Belém

Destino(s): Breves

Servidor (a): Getúlio Alves Ramalho Junior

Cargo: Gerente

Id. Funcional: 5901792/3

Período: 19 a 20/07/2021

Diária(s): 1,5 (uma e meia)

Ordenador: Francisco Edvan de Oliveira